

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de São José da Tapera Rua 13 de maio, SN, Centro - CEP 57445-000, Fone: 3622-1193, São Jose da Tapera-AL - E-mail: [saojosedatapera@tjal.jus.br](mailto:saojosedatapera@tjal.jus.br)

**Autos nº: 0700006-31.2017.8.02.0036**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Executado: Gilberto Soares de Melo

Excelentíssimo Senhor Doutor, Elielson dos Santos Pereira, MM Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Osman Sobral e Silva, matriculado na juceal sob o nº 006, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**1ª PRAÇA 18 de junho de 2026 às 09:00h.** com o importe de 80% oitenta por cento do valor de avaliação, que deverá ser pago à vista ou parcelado, nos termos da lei processual (art.895 do CPC), mediante deferimento judicial, neste último caso. Caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA dia 30 de junho de 2026 às 09:00h** a segunda hasta, ocasião em que o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, ainda que em valor inferior à avaliação, desde que não seja por preço vil (art. 891, CPC).

**Descrição do Bem:** MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI, ANO/MOD: 2013, PLACA: OHC-0432, R\$- 9.483,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

### **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO**

**1º)** O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

**2º)** A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

**3º)** pagamento em prestações, nas seguintes condições

**3.1)** quando o valor da arrematação for até **R\$ 5.000,00(cinco mil reais), não se admitirá pagamento em prestações;**

**3.2)** quando o valor da **arrematação for até R\$ 30.000,00(trinta mil reais),** a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **30% trinta por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses.**

4º) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial. Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de moveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

5º) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamento será sancionado com multa de dez por cento sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art.895, §4º, CPC);

6º) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou a formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º, art. 895, CPC);

7º) correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, entre outras despesas próprias da finalização da arrematação, que deverão ser ressarcidas pelo executado, nos termos do §7º do art. 13 da Resolução n. 18, de 2017, do Tribunal de Justiça de Alagoas

8º) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado (e seu cônjuge, em caso de bem imóvel), o depositário (Sr. \*) e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC.

9º) A comissão do leiloeiro, ficará a cargo do arrematante e fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda, frente ao disposto no parágrafo único do art. 884, do CPC;

10º) Assinalo que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC)